



Estado da Paraíba
 Câmara Municipal de Santa Cecília
 www.cmsantacecilia.pb.gov.br
 EMAIL: camaradesantacecilia@bol.com.br
 CNPJ: 01612644/0001-01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 03/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Santa Cecília, inscrita no CNPJ nº 016126440001-01, com sede na Avenida Santa Cecília, 64, Centro, Santa Cecília, Paraíba, neste ato representada por seu Presidente Francisco de Assis Filho, portador do CPF: 039.272.604-10, residente no Sítio Cumati Zona Rural Santa Cecília PB doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa Inaldo Pessoa Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 558562040001-10, com sede na Avenida Capitão Luiz de França, 208, Vertente do Lério, Pernambuco, representada pelo seu titular Inaldo Pessoa, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A CONTRATADA prestará serviços de assessoria e consultoria jurídica à CONTRATANTE, abrangendo:

Elaboração de pareceres jurídicos;

Assessoria em processos administrativos;

Consultoria sobre matérias legislativas;

Representação em demandas judiciais e extrajudiciais, quando necessário;

Capacitação dos agentes públicos sobre temas jurídicos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO O presente contrato terá vigência de 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO O valor total do contrato será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante apresentação de nota fiscal e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de forma contínua e eficaz, observando a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Inaldo Pessoa
 Advogado
 OAB/PE 12345



Estado da Paraíba
 Câmara Municipal de Santa Cecília
 www.cmsantacecilia.pb.gov.br
 EMAIL: camaradesantacecilia@bol.com.br
 CNPJ: 01612644/0001-01

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento das cláusulas acordadas, mediante notificação prévia de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Umbuzeiro, Paraíba, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Santa Cecília, 07 de março de 2025.

Francisco de Assis Filho

Francisco de Assis Filho
 Presidente da Câmara Municipal de Santa Cecília

Inaldo Pessoa

Inaldo Pessoa
 Representante Legal da Contratada

Inaldo Pessoa
 QAB-PE 13614

Testemunha 1:

Jana Claudete de Souza Assis

Testemunha 2: